

科目	類別	每週學時	學分
奇趣旅遊	必修	3	3
旅遊及酒店業法規	"	3	3
實習 ⁽²⁾	"	6個月	—
總學分			104

註：⁽¹⁾ 學生必須選修其中一門語言科目。

⁽²⁾ 學生必須及格完成課程所設的實踐課 I、實踐課 II 及實習。

第 83/2005 號社會文化司司長批示

在旅遊學院的建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在旅遊學院旅遊高等學校開設文化遺產管理學士學位補充課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一和附件二，並為本批示的組成部分。

三、凡持有文化遺產管理高等專科學位者，或具備此領域的同等學歷人士，均可報讀文化遺產管理學士學位補充課程。

二零零五年七月二十二日

社會文化司司長 崔世安

附件一

文化遺產管理學士學位補充課程 學術與教學編排

1. 學術範圍：文化遺產管理
2. 課程之正常期限：一年
3. 完成課程所需之總學分：30 個學分及各科成績及格
4. 授課語言：英語

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Interesses Especiais em Turismo	Obrigatória	3	3
Legislação do Turismo e Hotelaria	»	3	3
Estágio ⁽²⁾	»	6 meses	—
Total de unidades de crédito			104

Nota: ⁽¹⁾ Os alunos devem escolher uma das Línguas.

⁽²⁾ A aprovação nas disciplinas de Prática Profissional I e II, bem como no Estágio é condição para a conclusão do curso.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 83/2005

Sob proposta do Instituto de Formação Turística;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística, o curso complementar de licenciatura em Gestão do Património Cultural.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos no curso complementar de licenciatura em Gestão do Património Cultural os titulares do grau de bacharel em Gestão do Património Cultural ou com habilitação equivalente nesta área.

22 de Julho de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso complementar de licenciatura em Gestão do Património Cultural

1. Área científica: Gestão do Património Cultural;
2. Duração normal do curso: um ano;
3. Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 30 unidades de crédito, com aprovação em todas as disciplinas;
4. Língua veicular: Inglês.

附件二

文化遺產管理學士學位補充課程
學習計劃

科目	類別	每週學時	學分
博物館管理	必修	3	3
市場調查方法	"	3	3
無形文化遺產	"	3	3
服務業數量分析方法	"	3	3
服務質量管理	"	3	3
文化遺產當代研究	"	3	3
文化遺產保護經濟學	"	3	3
旅遊產品管理	"	3	3
策略管理學	"	3	3
文化遺產管理專題研究	"	3	3
總學分			30

ANEXO II

Plano de estudos do curso complementar de licenciatura em
Gestão do Património Cultural

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
Gestão de Museus	Obrigatória	3	3
Métodos de Investigação de <i>Marketing</i>	»	3	3
Património Cultural Imaterial	»	3	3
Métodos Quantitativos de Serviços	»	3	3
Gestão de Qualidade de Serviços	»	3	3
Temas Contemporâneos sobre Património Cultural	»	3	3
Economia Aplicada à Preservação do Património Cultural	»	3	3
Gestão de Produtos Turísticos	»	3	3
Estratégia Empresarial	»	3	3
Temas Avançados em Gestão do Património Cultural	»	3	3
Total de unidades de crédito			30